



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO Nº 453 /2024

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00055252-11 (PMC.2022.00081710-28)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 197/2020

**Termo de Contrato nº** 128/20

**Termos de Aditamento nº** 156/21, 168/22 e 153/23

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.170/0001-23, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Aditamento Contratual, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE.

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

### TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob o número abaixo, indicado no documento SEI nº 12352633, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000 08750 3.3.90.39 10.301.1004.4033 01.304-0000

*Handwritten signature*



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia do adimplemento, calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor aditado, por já ter recolhido em dinheiro, conforme comprovante juntado no documento SEI nº 3043494.

**QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de novembro de 2024

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

*Fiz o com sua...*

**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**

Representante Legal:

CPF nº



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2019.00055252-11

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Prestação de serviços de manipulação de medicamentos fitoterápicos.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 197/2020

**CONTRATANTE:** Município de Campinas

**CONTRATADA:** ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

**Contrato nº** 128/20

**Termos de Aditamento nº** 156/21, 168/22, 153/23 453 /24

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dario Saadi

Cargo: Prefeito

CPF: 102.384.108-89

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

FABIO COSEN SIVUS

Cargo: \_\_\_\_\_

RESP TECNICO E LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

137.762.848-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

FABIO COSEN SIVUS

E-mail da contratada: estratti@hotmail.com